

70000 - C. MARINHA	481138	NI	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	19
70000 - C. MARINHA	481175	NI	DATILÓGRAFO	96
70000 - C. MARINHA	481203	NI	ESPECIALISTA DE NÍVEL MÉDIO	151
70000 - C. MARINHA	481262	NI	MOTORISTA OFICIAL	11
70000 - C. MARINHA	481272	NI	OPERADOR DE CÂMERA	3
70000 - C. MARINHA	481293	NI	PERFURADOR DIGITADOR	4
70000 - C. MARINHA	481323	NI	TABELA DE ESPECIALISTA	1
70000 - C. MARINHA	481390	NI	TELEFONISTA	2
98000 - SIPEC	480001	NS	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1
98000 - SIPEC	480004	NS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1
98000 - SIPEC	480050	NS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2
98000 - SIPEC	480055	NS	ASSESSOR TÉCNICO	2
98000 - SIPEC	480061	NS	ASSISTENTE SOCIAL	200
98000 - SIPEC	480062	NS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3
98000 - SIPEC	480063	NS	ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	3
98000 - SIPEC	480068	NS	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTISTA	2
98000 - SIPEC	480070	NS	BIOLOGISTA	1
98000 - SIPEC	480077	NS	CIRURGIÃO DENTISTA	1
98000 - SIPEC	480079	NS	COMANDANTE DE AERONAVE	1
98000 - SIPEC	480087	NS	CONTADOR	24
98000 - SIPEC	480089	NS	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	1
98000 - SIPEC	480090	NS	DENTISTA	11
98000 - SIPEC	480093	NS	DIRETOR DE PROGRAMAS	1
98000 - SIPEC	480096	NS	ECONOMISTA	164
98000 - SIPEC	480097	NS	ECONOMISTA DOMÉSTICO	4
98000 - SIPEC	480098	NS	EDITOR	4
98000 - SIPEC	480102	NS	ENCARREGADO DE SETOR	1
98000 - SIPEC	480103	NS	ENFERMEIRO	25
98000 - SIPEC	480106	NS	ENGENHEIRO	170
98000 - SIPEC	480108	NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18
98000 - SIPEC	480112	NS	ENGENHEIRO DE PESCA	1
98000 - SIPEC	480120	NS	ESPECIALISTA DE NÍVEL SUPERIOR	31
98000 - SIPEC	480124	NS	FARMACÉUTICO	10
98000 - SIPEC	480129	NS	FISCAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS	7
98000 - SIPEC	480133	NS	FISCAL DE TRIBUTOS DO AÇUCAR E DO ALCOOL	18
98000 - SIPEC	480136	NS	FONOAUDIÓLOGO	1
98000 - SIPEC	480140	NS	INSPETOR DE CAFE	2
98000 - SIPEC	480143	NS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	1
98000 - SIPEC	480146	NS	LOCUTOR APRESENTADOR	2
98000 - SIPEC	480151	NS	MÉDICO	100
98000 - SIPEC	480155	NS	MÉDICO VETERINÁRIO	17
98000 - SIPEC	480166	NS	ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	13
98000 - SIPEC	480167	NS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1
98000 - SIPEC	480168	NS	PAGADOR	4
98000 - SIPEC	480169	NS	PEDAGOGO	16
98000 - SIPEC	480172	NS	PEDAGOGO-HABILITAÇÃO	1
98000 - SIPEC	480182	NS	PILOTO AVIADOR	1
98000 - SIPEC	480183	NS	PILOTO AERONAVE	5
98000 - SIPEC	480184	NS	PILOTO LINHA AÉREA	2
98000 - SIPEC	480188	NS	PRODUTOR EXECUTIVO	3
98000 - SIPEC	480196	NS	PROFISSIONAL TÉCNICO SUPERIOR	2
98000 - SIPEC	480198	NS	PROGRAMADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	39
98000 - SIPEC	480199	NS	PROGRAMADOR EDUCACIONAL	7
98000 - SIPEC	480200	NS	PROGRAMADOR PEDAGÓGICO	1
98000 - SIPEC	480207	NS	REDATOR	1
98000 - SIPEC	480214	NS	SECRETARIO EXECUTIVO	15
98000 - SIPEC	480218	NS	SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	1
98000 - SIPEC	480221	NS	SUPERVISOR TÉCNICO	1
98000 - SIPEC	480229	NS	TÉCNICO DE COBRANÇAS E PAGAMENTOS ESPECIAIS	24
98000 - SIPEC	480238	NS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	73
98000 - SIPEC	480241	NS	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	1
98000 - SIPEC	480244	NS	TÉCNICO EDUCAÇÃO	20
98000 - SIPEC	480245	NS	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	34
98000 - SIPEC	480246	NS	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
98000 - SIPEC	480248	NS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO	1
98000 - SIPEC	480254	NS	TÉCNICO PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1
98000 - SIPEC	480257	NS	TÉCNICO ENSINO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	1
98000 - SIPEC	480258	NS	TÉCNICO ESPECIALIZADO AERONAVE	1
98000 - SIPEC	480259	NS	TÉCNICO ESPECIALIZADO	1
98000 - SIPEC	480263	NS	TÉCNICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	1
98000 - SIPEC	481002	NI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	2
98000 - SIPEC	481014	NI	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS	35
98000 - SIPEC	481015	NI	AGENTE DE ATIVIDADES MARÍTIMAS E FLUVIAIS	1
98000 - SIPEC	481017	NI	AGENTE CINEFOTO MICROFILMAGEM	6
98000 - SIPEC	481033	NI	AGENTE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL	6
98000 - SIPEC	481037	NI	AGENTE DE INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5
98000 - SIPEC	481042	NI	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	93
98000 - SIPEC	481053	NI	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	31
98000 - SIPEC	481056	NI	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	83
98000 - SIPEC	481057	NI	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	3
98000 - SIPEC	481067	NI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2
98000 - SIPEC	481072	NI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28
98000 - SIPEC	481076	NI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20
98000 - SIPEC	481086	NI	ASSISTENTE DE SECRETARIA	5
98000 - SIPEC	481101	NI	ATOR	1
98000 - SIPEC	481103	NI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
98000 - SIPEC	481104	NI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2
98000 - SIPEC	481125	NI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13
98000 - SIPEC	481134	NI	AUXILIAR EM DOCUMENTAÇÃO	2
98000 - SIPEC	481137	NI	AUXILIAR INSTITUCIONAL	2

98000 - SIPEC	481144	NI	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1
98000 - SIPEC	481158	NI	CINEGRAFISTA	2
98000 - SIPEC	481168	NI	CONTRA REGRA	1
98000 - SIPEC	481175	NI	DATILOGRAFO	52
98000 - SIPEC	481197	NI	ENCARREGADO DE TURMA	1
98000 - SIPEC	481200	NI	ESCRITURÁRIO	67
98000 - SIPEC	481203	NI	ESPECIALISTA DE NÍVEL MÉDIO	30
98000 - SIPEC	481204	NI	EXECUTOR DE TEXTO	1
98000 - SIPEC	481220	NI	ILUMINADOR	1
98000 - SIPEC	481239	NI	MAQUILADOR	1
98000 - SIPEC	481256	NI	MESTRE-OFÍCIO	2
98000 - SIPEC	481268	NI	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1
98000 - SIPEC	481272	NI	OPERADOR DE CÂMERA	1
98000 - SIPEC	481293	NI	PERFURADOR DIGITADOR	5
98000 - SIPEC	481300	NI	PROFESSOR DE 1º GRAU	4
98000 - SIPEC	481315	NI	SECRETARIA	4
98000 - SIPEC	481325	NI	TÉCNICO	4
98000 - SIPEC	481341	NI	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	28
98000 - SIPEC	481379	NI	TÉCNICO EM SECRETARIADO	22
T O T A L				6.745

DECRETO Nº 6.698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara as águas jurisdicionais marinhas brasileiras Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 1987, e promulgada pelo Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, em especial os arts. 56 e 65 da referida Convenção, e na Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º As águas jurisdicionais marinhas brasileiras são declaradas Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil, com a finalidade de reafirmar o interesse nacional no campo da preservação e proteção de cetáceos e promover o uso não-letal das suas espécies.

Art. 2º Estão permitidos a pesquisa científica e o aproveitamento turístico ordenado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º A União promoverá, por meio dos canais diplomáticos e de cooperação competentes, a atuação do País nos foros internacionais, a articulação regional e internacional necessária a promover a integração em pesquisa e outros usos não-letais dos cetáceos no Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil, bem como buscará a conservação dessas espécies no âmbito da bacia oceânica do Atlântico Sul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ruy Nunes Pinto Nogueira
Carlos Minc

DECRETO Nº 6.699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (66PA-ACE18), entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, de 27 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram em 29 de novembro de 1991, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, promulgado pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram, em 27 de agosto de 2008, em Montevidéu, o Sexagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai,